PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 111/07

MENSAGEM Nº 080 / 111 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.007

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, que especifica e dá outras providências

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara , o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

A desapropriação se faz necessária, pois, o espaço físico, onde está instalado o Campus da Unesp, tornou-se limitado, inviabilizando futuros projetos de pesquisa, restrição de investimentos, impedindo assim sua expansão, além da dificuldade de concessão de futuros cursos.

Ainda, informamos que, os alunos, professores e funcionários têm que se locomover para propriedades da região, onde são realizadas aulas práticas, pelo fato de não existir espaço adequado no Campus para a construção de instalações zootécnicas necessárias.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre o incluso projeto, rogamos sua discussão em **regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A:

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 18/DEZ/2007 16:32 00005402

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 111/07

PROJETO DE LEI Nº 080/111 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.007

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação do Campus da Unesp, 01(um) imóvel rural, com área total de 4,00 alqueires ou 9,68 hectares, neste Município, conforme a seguinte descrição:

I- 01(um) TERRENO COMPOSTO PELO LOTE Nº 30, com a área de 4,00 alqueires ou 9,68 hectares, localizado na Fazenda das Antas, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, atualmente dentro das seguintes confrontações: "começa num marco à margem direita do Córrego das Marrecas, na divisa do lote nº 29, de José Caetano Couto ou sucessores; segue confrontando com este, na distância de 645 metros rumo SE 55º55'; até outro marco, daí segue a direita confrontando com o lote nº 50 e 33, na distância de 176,50 metros, até outro marco; daí a direita mede 509 metros, dividindo com o lote nº 31, de Luiz Camargo ou sucessores, até o córrego citado; segue por este córrego acima até encontrar o marco inicial". Objeto da Matrícula nº 16.132, do SRI local

Parágrafo único – A referida área será destinada a ampliação do Campus da UNESP- Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho", com posterior doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, foi vista e avaliada em R$ 125.473,69 (Cento e vinte cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 111/07

PROJETO DE LEI Nº 080 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.007

- Fls. 02 –

Funcional programática: 02.07.05.12.364.0150.1.046
Categoria Econômica: 4.5.90.61
Verba local: 155

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de dezembro de 2.007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal